

Considerando que a pesquisa atual realizada no sistema CPF da Receita Federal do Brasil (peça 29) indica que o endereço do Sr. Severino Eudson Catão Ferreira é diferente daquele para onde foi enviado o ofício de notificação SECEX/PE 1860/2013 (peça 25), o que retira a certeza da validade do endereço registrado nesse expediente;

Considerando que no processo TC 029.383/2011-0 (peça 60), o Sr. Severino Eudson Catão Ferreira apresenta um outro endereço para receber as notificações do TCU, qual seja:

Av. Santa Rosa, 489 – Centro
CEP: 55295-525 – Garanhuns/PE

Solicito, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso X, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), a expedição de notificação do teor do Acórdão 8682/2013 – TCU – 1ª Câmara ao Sr. Severino Eudson Catão Ferreira, enviando a nova comunicação ao endereço acima, que foi indicado pelo próprio responsável.

SECEX/PE, em 17 de janeiro de 2014.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora